

000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

CONTRATO Nº 152/2015-PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS, COPIADORAS E IMPRESSORAS, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº 14/2015

Processo Administrativo nº 110/2015

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando por **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado à Rua João Rogenski, Vila Rudy, Arapoti, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, e a empresa **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS, COPIADORAS E IMPRESSORAS**, com sede à rua Conselheiro Barradas, 529 – Ponta Grossa – Pr, inscrita no CNPJ nº 85.467.264/0001-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Amarildo Princival residente e domiciliado na rua Curitiba, 840 – Ponta Grossa – Pr, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) impressora multi funcional Samsung M5370LX**, consoante com a especificação da Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta de Preços, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 – A contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias** para execução do objeto deste contrato, contados a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Órgão: 06
- II - Unidade executora: 06001
- III - Funcional programática: 04123.00032014
- IV - Natureza da Despesa: 449052
- V - Fonte de Recursos: 0000

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Arapoti, em uma única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até o 20º (vigésimo) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Da responsabilidade da Contratante

O Município de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município de Arapoti:

I - dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

II - Entregar o objeto em conformidade com especificação da Proposta de preços e demais documentos dos autos;

10.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto do contrato.

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

O atraso injustificado na entrega, bem como a não entrega ou entrega parcial do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município sede de domicílio da licitante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo Senhor Diego Rodrigo dos Santos Matos, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

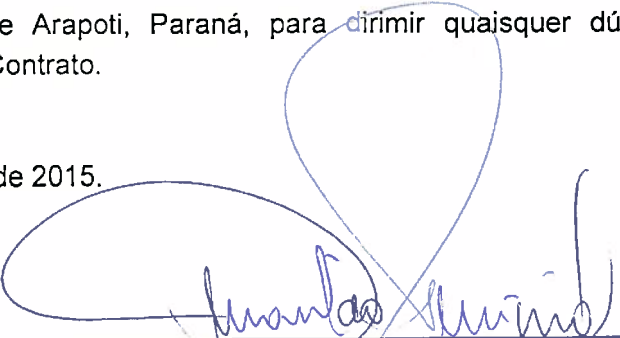
Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Arapoti, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, 30 de Junho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-



GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS,
COPIADORAS E IMPRESSORAS
Amarildo Princival
-CONTRATADA-

000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Contrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 152/2015.
Processo de Dispensa nº 14/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: GESTPAR comércio de máquinas, copiadoras e equipamentos Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de impressora multi funcional.
Valor Global: R\$7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 06001.01423.0003201.449050.0000
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Data da assinatura: 30/06/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

COMUNICADO

REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2015.
Processo nº 001/2015.

Em cumprimento ao disposto no item 15.1 do instrumento convocatório, tendo fruído o prazo recursal sem a interposição de recursos, **CONVOCAMOS** as empresas classificadas no certame a apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 05) ao Processo Licitatório nº 001/2015 da Tomada de Preços nº 001/2015, em sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de nº 05, a realizar-se no dia **15 de Julho de 2015 (quarta-feira), às 09 horas**, na sala de licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Arapoti, 06 de julho de 2015.

Idineu Antonio da Silva - Presidente da CPL

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2015
(RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: 1 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2015 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. 2 – OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para REGISTRO DE PREÇO DE CARTUCHOS, TONNER E SUPRIMENTOS DE RECARGA. Às ME e EPP sediadas na região do Norte Pioneiro terão prioridade de Contratação na forma estipulada no edital, de acordo com o § 3º do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. 3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/07/2015 às 09:00 no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" 4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.jaboti.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 01/07/2015

João Antonio Juventino de Siqueira,

Pregoeiro Oficial.

Portaria 02/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do

EXTRATO DE CONTR

000054
PARTES: Município de Jundiá do Sul e

MÉDICOS E HOSPITALARES I

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão P

Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/

OBJETO: MEDICAMENTOS COMUNS

TO, MATERIAIS HOSPITALARES E OI

REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM

GOVERNO FEDERAL, EST

12- DEPARTAMENTO MU

001-FUNDO MUNIC

10.301.0021.2087-MANUTENÇÃO E

DPTO MUNIC.

2940- 3.3.90.30.00.00-0-0-303-1

2950- 3.3.90.30.00.00-0-0-495-1

10.301.0021.2087- MANUTENÇÃO DO

TÁRIOS DE

3300-3.3.90.30.00.00-0-0-303-1

3310-3.3.90.30.00.00-0-0-495-1

10.301.0021.2088-ESTRATÉGIA

3410- 3.3.90.30.00.00-0-0-303-1

3420- 3.3.90.30.00.00-0-0-495-1

10.301.0021.2089 – FARMÁCIA BÁSI

FARMACÊ

3490- 3.3.90.30.00.00-0-0-303-1

3500- 3.3.90.30.00.00-0-0-495-1

10.302.0021.2096- MANUTENÇÃO I

FRANCISCO E AM

3830- 3.3.90.30.00.00-0-0-303-1

3840- 3.3.90.30.00.00-0-0-495-1

10.301.0021.2097- MANUTENÇ

3740-3.3.90.30.00.00-0-0-303-1

VIGÊNCIA: Por um período estimado de

rogado em comum acordo entre ambas as

8666/9

LOTE IV – MATERIAI

VALOR: R\$ 1

DATA DA ASSINATURA

FORO: Comarca de R

Sebastião Egí

PREFEITO MU

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do I

EXTRATO DE CONTR

PARTES: Município de Jundiá do Sul e
TOS HOSPITALARES LTDA.,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão P
Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/

OBJETO: MEDICAMENTOS COMUNS,

TO, MATERIAIS HOSPITALARES E OI

REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COMI

GOVERNO FEDERAL, EST

12- DEPARTAMENTO MU

001-FUNDO MUNIC

10.301.0021.2087-MANUTENÇÃO E I

DPTO MUNIC. I

2940- 3.3.90.30.00.00-0-0-303-1

2950- 3.3.90.30.00.00-0-0-495-1

10.301.0021.2087- MANUTENÇÃO DO I

TÁRIOS DE

3300-3.3.90.30.00.00-0-0-303-1

3310-3.3.90.30.00.00-0-0-495-1

10.301.0021.2088-ESTRATÉGIA

3410- 3.3.90.30.00.00-0-0-303-1

3420- 3.3.90.30.00.00-0-0-495-1

10.301.0021.2089 – FARMÁCIA BÁSI

FARMACÊ

3490- 3.3.90.30.00.00-0-0-303-1

3500- 3.3.90.30.00.00-0-0-495-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000055

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ordem
de
Empenho

Prefeitura Municipal de Arapoti

Endereço: Rua Placido Leite, 148
Cidade: ARAPOTI - PR

CEP: 84.990-000 Bairro: CENTRO
Fone: 43 3557-1388 Fax:

000056
CNPJ: 75.658.377/0001-31

ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO

Processo: 110 / 2015

Nº Licitação: 14

Data de Homologação: 30/06/2015

Modalidade: Compra por Dispensa

Objeto: AQUISICAO DE IMPRESSORA MUMTI FUNCIONAL SAMSUNG M5370LX.

Ficha: 69

Reserva de Dotação: 1436

Data da Reserva: 17/06/2015

Centro de Custo: 06001 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOURARIA, TRIBUT E CADASTRO

Ação: 2014 - Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças

Elemento: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Aplicação:

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Item de Despesa: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA

Convênio:

Destino:

Fornecedor: 3249 - GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS

Tipo: JURÍDICA Documento: 85.467.264/0001-02

Endereço: RUA CONSELHEIRO BARRADAS Bairro: CENTRO Cep: 84990000

Cidade/Estado: ARAPOTI - PR

Fone:

Fax:

Gestora Req.: 2 - Prefeitura Municipal de Arapoti

Solicitação/Ano: 281 / 2015

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	23790	AQUISICAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M5370LX Marca: SAMSUNG	1	UNI	7.950,0000	7.950,00

Total por Solicitação => 7.950,00

Total a Empenhar => 7.950,00

PAULO ROBERTO DA SILVA
CHEFE DA DIVISAO DE LICITACAO

- Atenção:** - O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).
- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.
 - Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
 - Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.